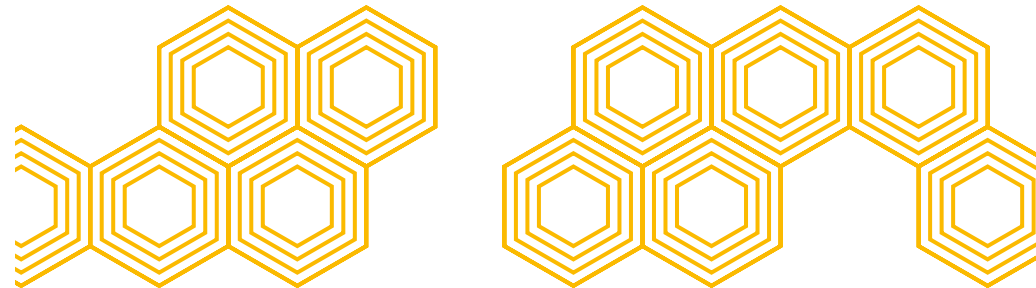




**Pi'ôk jakam dja ga me mỳjja
kadjy me imari kumrēj me ibê
Kayapó-Menkragnoti Instituto
Kabu kute me ijo ŷrỹ ja**

*Protocolo de consulta dos Kayapó-Menkragnoti
associados ao Instituto Kabu*

**Pi'ôk jakam dja
ga me mỳjja kadjy
me imari kumrěj
me ibê Kayapó-
Menkragnoti
Instituto Kabu kute
me ijo ŷrỹ ja**



**Protocolo de Consulta
dos Kayapó-Menkragnoti
associados ao Instituto Kabu**



Índice

- 5** **I. Nós, os Mebengôkre (Kayapó-Menkragnoti) que estamos juntos no Instituto Kabu**
- 23** **II. Decisões que os *kuben* não podem tomar sozinhos**
- 27** **III. Momento certo para o governo nos consultar**
- 31** **IV. Nossas regras de consulta**
 - 1. Pessoas que podem e que devem participar da consulta
 - 2. É no *ngàbê* onde a consulta deve acontecer
 - 3. Nossas reuniões internas e reuniões com governo
- 51** **V. Obrigação de cumprir os acordos**
- 55** **VI. As leis dos *kuben*: legislação vigente**
 - 1. Constituição Federal. Art. 231
 - 2. Convenção 169 da OIT. Arts 6, 7, 13, 14 e 15.
 - 3. Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas da ONU. Arts. 18 e 32.



I.

**Nós, os Mebengôkre
(Kayapó-Menkragnoti),
que estamos juntos no
Instituto Kabu**





Governo, você tem que nos escutar. Você tem que nos respeitar.

Nós também temos que respeitar você.

Você tem que preservar a floresta para nossos filhos.

Não mexa com a floresta para que os animais e peixes vivam.

Não mexa com a floresta para que os animais e peixes vivam para nossos filhos.

Antes de fazer projetos para nós, tem que comparecer nas nossas aldeias para nos consultar.

Mandar mensagens para nos reunirmos e para nos decidirmos.

Se você não consultar antes, nós não vamos deixar.

Nós somos os primeiros habitantes desta terra.

Depois os brasileiros surgiram aqui e não estão respeitando nós indígenas.

Querem acabar com nossa terra.

Agora você tem que respeitar, defender e preservar.

Preservar a floresta para nossos filhos, netos e bisnetos.

Por isso estamos mandando essas mensagens para você ouvir.

Nossa terra vem sendo desmatada por invasores.

Os lugares no entorno de nossas terras também.

Esses são lugares onde coletamos bacaba, mel, material para fazer flechas,

periquito, papagaio, remédio do cerrado, pequi do cerrado, madeira para fazer cachimbo, breu e muitas coisas. Nós continuamos visitando esses lugares que já foram nossas aldeias.

Os velhos Atxyre, Kenti, Krambitx, Amiokrãm, Akme-ê, My-yre, Manti-í, Kwejne-í, Bekwyjkà e Pykàrà andaram muito pela região do Jamanxim indo até Itaituba. Nesses caminhos que eles andaram surgiram várias aldeias, como Ngôkondjãm, Krã-yry, Rojkàktikô, Kêkàjtikrô, Nekànõrô, Kokôtu, Podjôre e a aldeia Kekàjtí onde se encontra hoje a cidade de Novo Progresso.

Governo, estamos falando para você.

Se você respeitar nós, também vamos respeitar você.

Nós temos que nos reunir juntos.

Por isso, nós Kayapó-Menkragnoti das aldeias Baú, Kamaú, Kamure, Kranbàri, Kubenkokre, Pykany, Krimej, Kawatum, Pykatô, Menkragnoti, Jabuí e Pyngrajtire nas Terras Indígenas Baú e Menkragnoti tomamos a decisão de trabalhar juntos.

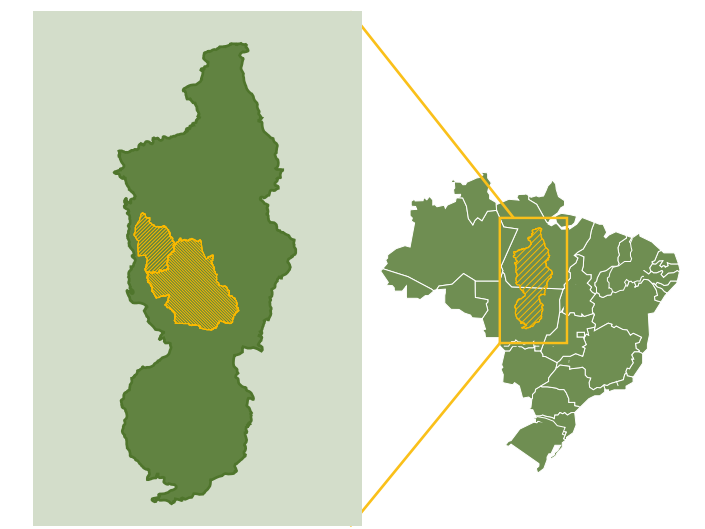




LEGENDA

-  Localidades
 -  Aldeias - Instituto Kabu
 -  BR-163
 -  Hidrografia
 -  Terras Indígenas (TIs) Baú e Menkragnoti
 -  Outras Terras Indígenas
 -  Limites estaduais
- UNIDADES DE CONSERVAÇÃO:
-  Proteção Integral
 -  Uso Sustentável

LOCALIZAÇÃO NO MAPA DO BRASIL



Para trabalhar juntos criamos nossa própria organização, o Instituto Kabu. Queremos que o governo respeite nossa união. Nós juntamos essas aldeias para ficarmos mais fortes. Nós não vamos nos dividir. Nós não estamos divididos.

Fizemos nosso protocolo e exigimos que seja respeitado pelos *kuben* (homem branco). Queremos que todos leiam, e que todos escutem nosso protocolo, *Mebengôkre* e *kuben*, todos. Para isso escrevemos este livro e também fizemos um vídeo com nosso protocolo em nossa língua e em português, para *Mebengôkre* e *kuben* entenderem nossa mensagem.



Acesse o vídeo por meio do QR Code ao lado ou no link
<https://bit.ly/2BmN8xu>



O governo deve nos consultar para não acontecer coisas ruins

Coisas ruins já aconteceram com nosso povo.

O governo começou a fazer a BR-163 sem nos consultar. O governo federal liberou a Licença de Instalação sem sequer nos consultar.

Descobrimos depois que já existia um PBA (Plano Básico Ambiental). Nossas comunidades não sabiam sobre isso, não foram consultadas.

Naquela época, nós não aceitamos o PBA feito sem nossa participação. O governo teve que fazer outro PBA após conversar com todas as comunidades.

Nós e nossas lideranças ficamos muito indignados. Precisamos ir na justiça para defender nossos direitos. Nos juntamos e fechamos a rodovia correndo risco de vida para defender nossos direitos.

Nós Kayapó-Menkragnoti não temos medo. Nós já fechamos a BR-163 muitas vezes, enfrentamos os caminhoneiros e governo juntos, porque o governo federal não estava

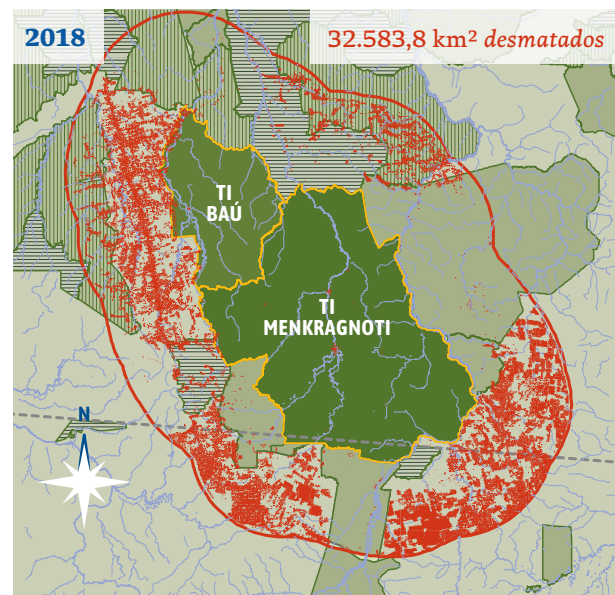
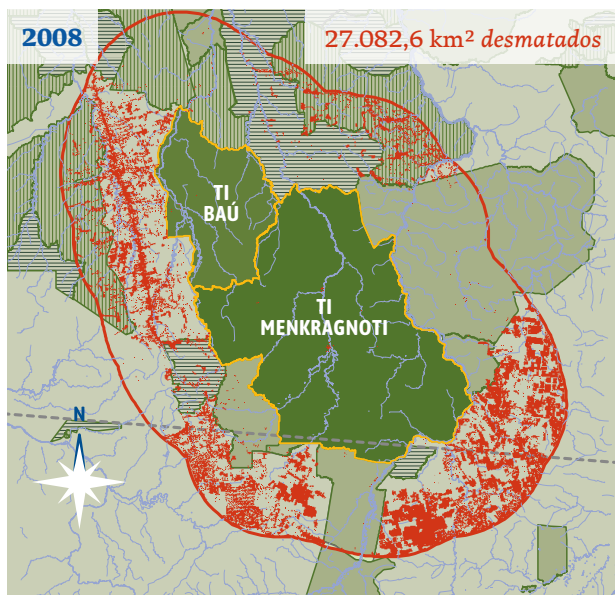
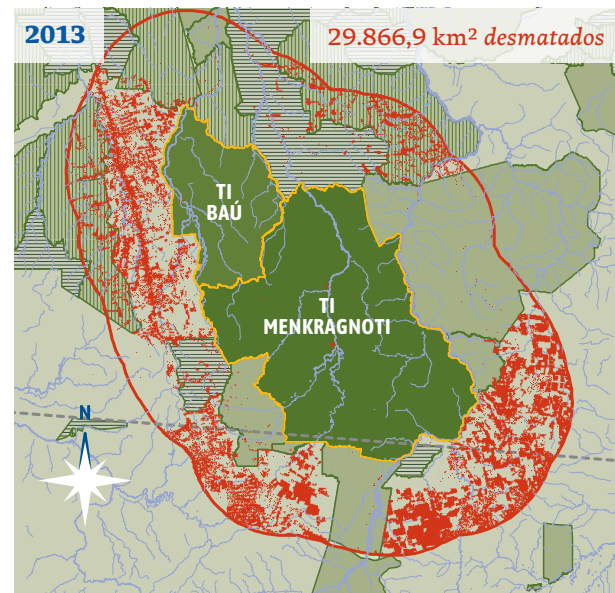
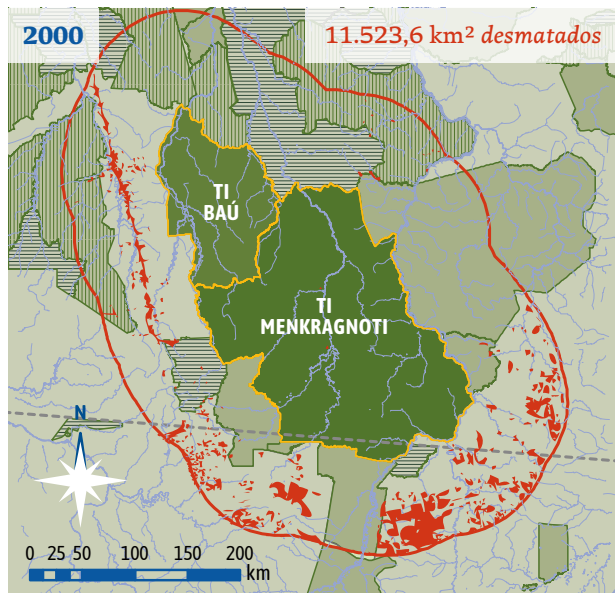
respeitando os nossos direitos. Sabemos que temos direitos, mas o *kuben* nem sempre cumpre a lei. Já lutamos muito por nossos direitos.

Na defesa de nossos direitos, vamos trancar essa rodovia quantas vezes forem necessárias.

Nos últimos anos, grandes mineradoras têm se instalado ao lado da nossa área. Essas empresas dizem que estão aguardando liberação da Licença Ambiental, mas nós não sabemos se elas já fizeram os estudos de impacto ambiental. Nós não sabemos se esses estudos têm informações sobre impactos sobre nossas terras, rios e florestas.



Desmatamento no entorno das Terras Indígenas Baú e Menkragnoti



Queremos participar da definição das perguntas que os estudos devem responder. Às vezes, estudos feitos sem nos consultar não têm a resposta para as nossas perguntas e precisam começar tudo de novo.

As comunidades não sabem nada sobre a intenção das mineradoras, apenas ficamos sabendo que elas já estão fazendo perfuração para detectar os minérios.

O governo nunca nos consultou sobre o papel dessas empresas. Se continuar assim vai ocorrer conflito com nós Kayapó-Menkragnoti.

Nos últimos anos, o assunto na região tem sido a Ferrogrão (EF-170), uma estrada de ferro que o governo está querendo construir para ligar a cidade de Sinop (MT) ao porto de Miritituba (PA).

Essa estrada de ferro quer transportar soja de Sinop até o porto de Mirituba e voltar para Sinop com veneno para as lavouras.

O governo quer fazer essa ferrovia do lado da BR-163. Os *kuben* de outros lugares já estão chegando nessa região para desmatar, abrir novos comércios, plantar soja e



pressionar cada vez mais nosso território. O governo ainda não consultou os Kayapó-Menkragnoti sobre a ferrovia até o momento da escrita de nosso protocolo.

Se o governo continuar insistindo em ignorar nosso direito, mesmo depois da publicação de nosso protocolo, nós vamos fazer igual a BR-163 e fechar a ferrovia.

Nós temos o direito de ser consultados.



II.

**Decisões que os
Kuben não podem
tomar sozinhos**





O governo é obrigado a nos consultar antes de tomar todas as decisões que tratem sobre nós ou sobre o nosso território e que afetem nossas vidas.

Pare com isso, governo! O governo não pode fazer coisas sem que os Kayapó-Menkragnoti saibam.

O governo não pode decidir sozinho sobre nada que afete nossa terra, nosso território, nossa água e nossas matas. O governo não pode roubar nada disso de nós.

Nós temos que saber de tudo que pode afetar nossas vidas e a vida de nossos filhos e netos.



III.

**Momento certo
para o governo
nos consultar**





Não aceitamos ser ouvidos depois que as decisões já foram tomadas. Não aceitamos ser ouvidos quando os conflitos já existirem.

Queremos ser consultados bem antes, quando o projeto ainda estiver em discussão para podermos decidir se é bom ou ruim.

Nós podemos dizer não se o projeto for ruim para nós, nossas terras, nossos filhos e nossos netos. Caso isso aconteça, o governo tem que respeitar nossa decisão.

Antes de implantar qualquer empreendimento, o governo tem que conversar. Estamos há muito mais tempo que os *kuben* nessa região. Nós conhecemos as mudanças que acontecem com os rios, com a floresta, com os animais, os ambientes, os tipos de terra e o clima.

Queremos discutir com o governo sobre os planos para a região onde estão nossas terras. Não aceitamos apenas ser informados sobre decisões já tomadas, exigimos participar desde o início das decisões com o governo do município, do Estado do Pará e com o governo federal.

Nossas terras estão no meio de uma região com muitos problemas. Crimes como grilagem, roubo de madeira, pesca ilegal e garimpo ameaçam nossas terras e nossas vidas.

O governo tem a obrigação de pensar junto com a gente planos para lutar contra esses problemas. Precisamos pensar juntos em como melhorar e evitar que coisas ruins continuem acontecendo.



IV.

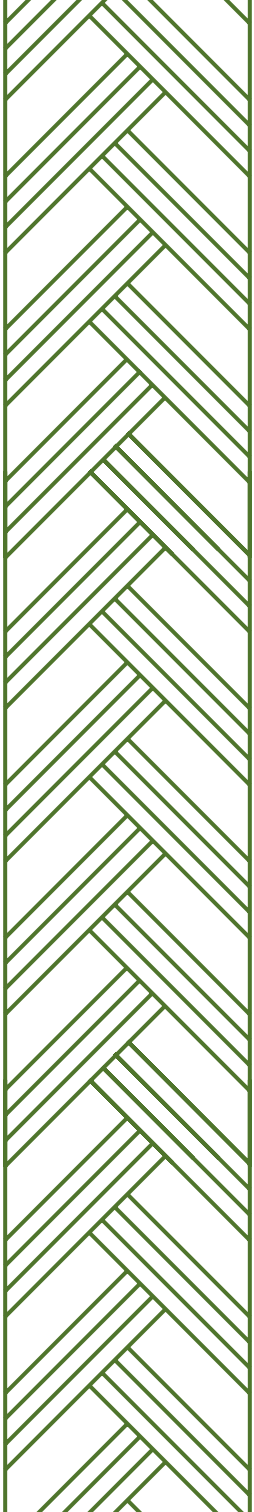
**Nossas regras
de consulta**





Queremos ser consultados com respeito, observando nossos costumes e o nosso tempo, que é diferente do tempo do *kuben*. Os *kuben* precisam respeitar o tempo de nossas roças, de nossas festas, de nosso luto.

A consulta deve garantir a ampla participação de todas as aldeias das Terras Indígenas Menkragnoti e Baú, que fazem parte do Instituto Kabu: Baú, Kamaú, Kamure, Krambàri, Kubenkokre, Pykany, Krimej, Kawatum, Pykatô, Mekrãgnotire, Jabuí e Pyngrajtire.



Não tomamos nenhuma decisão sem o consenso do nosso povo!

Não aceitamos a presença de forças policiais nas reuniões de consulta. Não estamos em guerra, queremos conversar e por isso não aceitamos a presença de armas na nossa aldeia.

Os recursos para garantir a participação de todas as lideranças na reunião, comida suficiente, transporte e combustível para retornar para nossas aldeias, devem ser pagos pelo governo, interessado em fazer a consulta.

Não iremos participar de consulta que não respeite nosso protocolo. Não iremos participar de consulta do que não nos interessa.

Todas as reuniões de consulta devem ser públicas e seus registros transparentes. Qualquer pessoa pode solicitar cópia das atas e registros audiovisuais das nossas reuniões com o governo.

Somos nós quem convidamos as empresas. As empresas só podem participar se forem convidadas por nós, Kayapó-Menkragnoti.

A consulta é uma obrigação do Estado.

Algumas vezes nós também pediremos que o *kuben* saia da reunião para podermos conversar só entre nós. Depois vamos chamar os *kuben* de novo para dar a resposta. É assim que nós Kayapó-Menkragnoti trabalhamos.

Exigimos que as reuniões sejam filmadas, fotografadas e tenham lista de presença. Também exigimos uma ata que depois deve ser lida para ver se todos estão de acordo com o que foi escrito ou se precisa revisar. Quando todos concordarem com a ata, assinamos e distribuiremos as cópias para cada aldeia. Na ata têm que estar os acordos. Assim nós podemos cobrar os acordos feitos.

As leis que já existem e que foram conquistadas com nossa participação, como é o caso da Constituição Federal, devem ser sempre observadas nas consultas.



1. Pessoas que podem e que devem participar da consulta

Mēbenadjwyre kuni. Pyka kuni. Todas as lideranças das aldeias.

Devem também participar a Fundação Nacional do Índio (Funai), o Ministério Público Federal, o Instituto Kabu e representantes do governo com poder de decisão. Só iremos conversar com quem decide.

Nós podemos convidar, pelo Instituto Kabu, parceiros e especialistas de nossa confiança.

O Instituto Kabu representa as comunidades, mas não pode decidir sozinho.

As pessoas que trabalham na saúde indígena, educação e Funai também não podem tomar decisões sozinhas.

Quem pode decidir é o conjunto das lideranças de todas as aldeias reunidas.

Nós também não aceitamos que lideranças sejam consultadas individualmente ou separadamente. Nenhuma liderança isolada pode falar em nome de todos nós. Também não aceitamos que o governo tente atrair nossas lideranças com favores individuais, presentes ou dinheiro.



2. Qualidade, independência da informação e tradução

Todas as reuniões devem ter tradução. Nós indicaremos nossos tradutores de confiança. A tradução é importante para todos entenderem as decisões e os acordos.

As informações precisam ser verdadeiras e entendidas por todos.

As informações também precisam ser completas, mostrar as coisas boas e ruins de cada decisão.

Podemos pedir para pessoas de nossa confiança produzirem informações.

3. É no *Ngàbê* onde a consulta deve acontecer

A consulta sempre deve ser feita na aldeia que for escolhida pelas lideranças das Terras Indígenas Menkragnoti e Baú.

As reuniões devem ser feitas no *ngàbê* (casa do guerreiro), localizada no meio do pátio de todas as aldeias. Esse é o lugar adequado. Nosso espaço político, onde costumamos nos reunir diariamente para tomar decisões, realizar rituais, cerimônias, fazer artesanato, transmitir conhecimentos dos mais velhos para os mais novos e enfrentar situações difíceis que envolvem perigo.

Nós não aceitamos imposições de local nem de data pelo *kuben*.

Exigimos que nossas vidas e trabalhos sejam respeitados para definir os cronogramas de consulta. As datas e locais eleitos pelas comunidades devem procurar garantir a participação da maior quantidade possível de pessoas e não devem ser na época de festa, de caçada, de luto, de plantio ou de coleta.



4. Nossas reuniões internas e reuniões com o governo

Quando o governo vier para nossa aldeia, deve explicar o projeto. É preciso dizer como esse projeto vai funcionar, as coisas boas e ruins que podem acontecer.

Nós conversaremos primeiro e daremos a resposta só depois de termos conversado.

No nosso costume, nós não podemos definir questões importantes de uma hora para outra.

O governo tem que esperar as lideranças pensarem e conversarem entre elas e com as comunidades.

Depois de nossas conversas iremos decidir o que deve ser feito.

É preciso haver reuniões internas para nós Kayapó-Menkragnoti decidirmos se queremos ou não iniciar um processo de consulta e trabalhar junto com o governo.

Para trabalhar juntos precisamos, governo e Kayapó-Menkragnoti, fazer um Plano de Consulta. O tempo necessário para a consulta vai depender de cada caso e vamos acordá-lo em cada Plano de Consulta.

Quando nossas lideranças discutirem os pontos positivos e negativos do acordo, tomaremos uma decisão final.

Como deve ser feita a consulta

- 1. Governo envia ofício para Funai de Brasília** demonstrando o interesse de conversar com os Kayapó-Menkragnoti.
- 2. Funai envia para o Instituto Kabu o comunicado do governo.**
- 3. Instituto Kabu envia radiograma para as aldeias.**

4. Lideranças das aldeias farão reunião pelo rádio para discutir a intenção do governo e decidir se querem ou não conversar.

5. Lideranças em conjunto enviarão radiograma para o Instituto Kabu e Funai comunicando sobre nossas decisões.

6. Instituto Kabu encaminha documento para Funai comunicando o interesse ou não de conversar sobre o assunto.

Se houver interesse o comunicado incluirá proposta de data e local para reunião.

7. Funai recebe nosso documento e comunicará o governo para providenciar toda a logística para a reunião com as lideranças, caso elas concordarem com a questão a ser tratada.

8. Reunião com governo: o governo apresenta sua proposta para os Kayapó-Menkragnoti. Nessa reunião pode ser decidido:

8.1. Os Kayapó-Menkragnoti podem concordar com a proposta do jeito que foi apresentada pelo governo. O

documento da reunião, a ata, mostra essa decisão e autoriza a sua execução.

8.2. Kayapó-Menkragnoti **podem não concordar** com a proposta do governo. O documento da reunião, a ata, mostra essa decisão e acaba a conversa sobre esse assunto.

8.3. Os Kayapó-Menkragnoti **podem querer continuar a conversa** com o governo para entender melhor o projeto. O documento, a ata, mostra essa decisão.

8.3.1. Para continuar a conversa com o governo, nós Kayapó-Menkragnoti, primeiro precisamos fazer uma **reunião interna**, convidando apenas nossos parceiros. Dependendo do tema, **podemos fazer várias reuniões internas** para escrever uma proposta de como fazer a consulta, ou seja, para **fazer uma proposta de Plano de Consulta** que vamos negociar com o governo.

8.3.2. O Instituto Kabu comunica ao governo a data e local de reunião para **negociar o Plano de Consulta** a partir de nossa proposta. Nessa reunião de negociação de Plano de Consulta pode ser decidido que:

a) **O governo concorda com a proposta de Plano de Consulta** dos Kayapó-Menkragnoti. O documento da reunião mostra essa decisão. Começa o Plano de Consulta.

b) **O governo não concorda com a proposta de Plano de Consulta** dos Kayapó-Menkragnoti.

i) O governo pode apresentar outra proposta e os Kayapó-Menkragnoti podem entrar em um acordo com o governo. O documento da reunião irá mostrar essa decisão e esse acordo.

ii) Os Kayapó-Menkragnoti podem não concordar com a proposta do governo e não entrar em acordo sobre o Plano de Consulta. Nesse caso, outras **reuniões internas** são marcadas. Se não houver acordo com o governo sobre o Plano de Consulta, nós, Kayapó-Menkragnoti, vamos procurar a justiça para garantir uma consulta que respeite nosso protocolo.

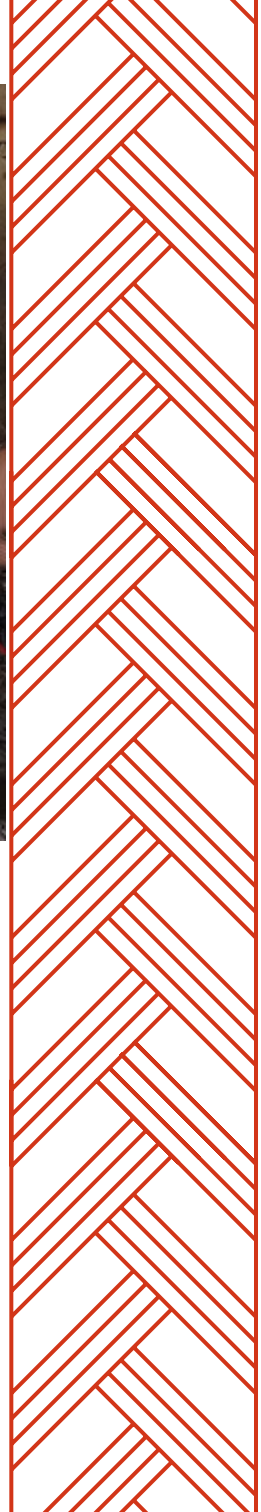


5. Plano de Consulta

Um Plano de Consulta deve respeitar o nosso protocolo.

Devemos ser consultados antes do governos tomar decisões que afetem nosso povo, nossas terras e nossas vidas.

Nossas decisões devem ser respeitadas pelo governo.



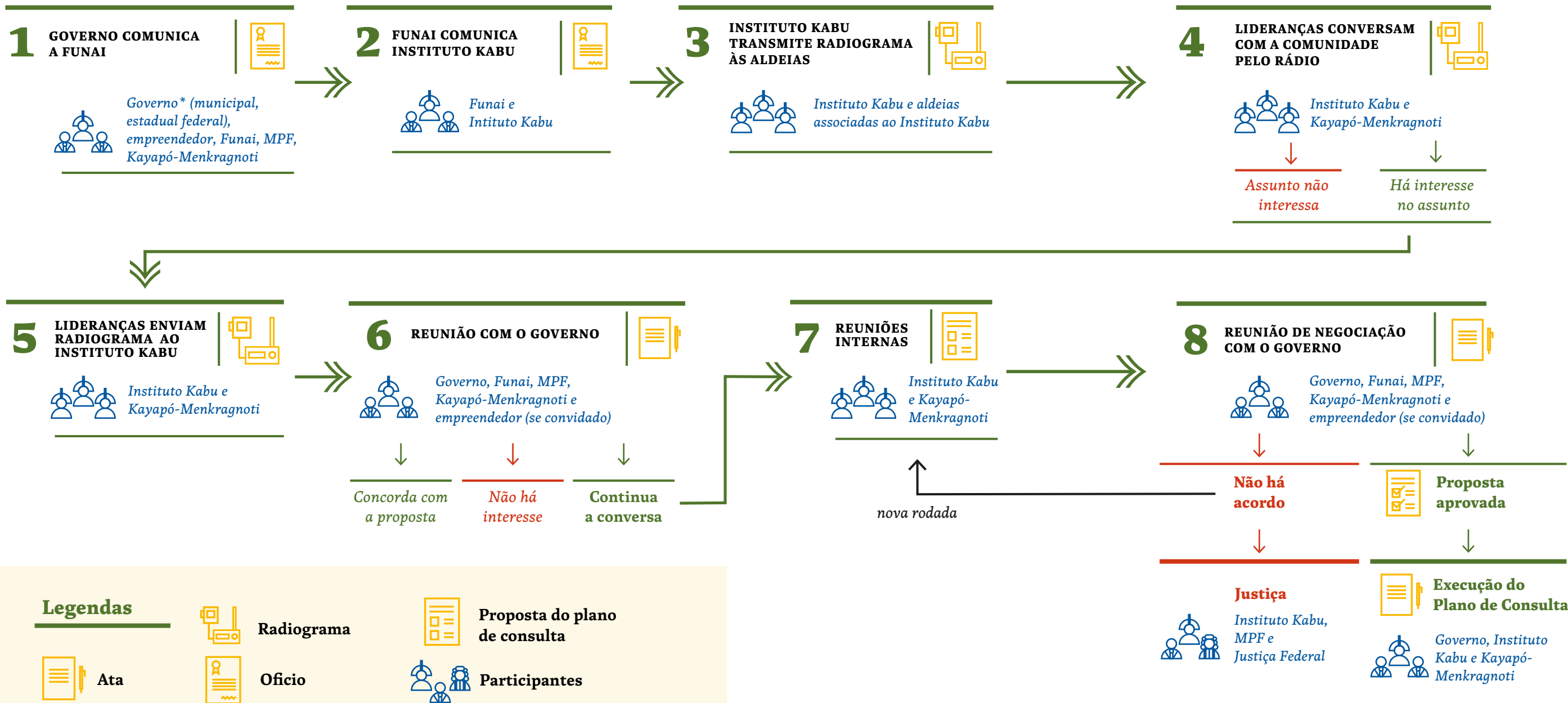
Nós podemos convidar outros parentes afetados pela proposta do governo.

Nosso Plano de Consulta tem que ser um acordo entre nós e o governo.

No plano vamos decidir juntos, governo e Kayapó-Menkragnoti, pelo menos sobre:

- 1. Qual é o tema e o objetivo da consulta*
- 2. Quem deve participar em cada momento do processo*
- 3. Qual é a informação necessária para realizar a consulta*
- 4. Quanto tempo, aproximadamente, vamos gastar durante a consulta*
- 5. Onde deve acontecer a consulta*
- 6. Quem e como serão feitos os registros*
- 7. Quanto vai custar e como o governo vai pagar*





Legendas



Ata



Radiograma



Ofício



Proposta do plano de consulta



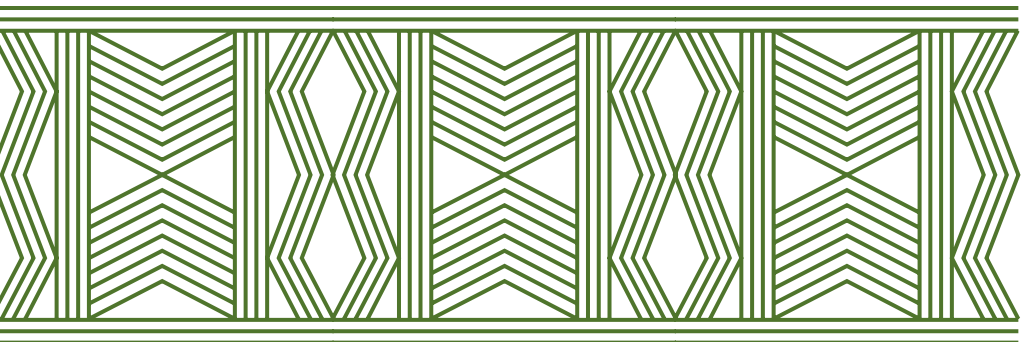
Participantes



V.

**Obrigaç o de
cumprir os acordos**



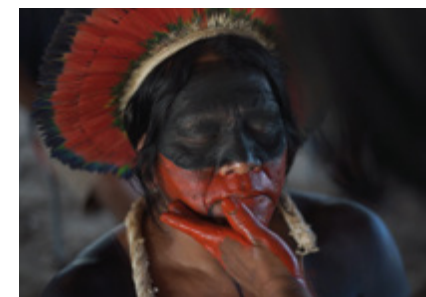


A consulta é feita para chegar a acordos que precisam ser cumpridos por todos.

Não queremos impor nossas decisões ao governo, nem queremos que o governo imponha suas decisões.

Se trabalhamos juntos num processo de consulta é para fazer um acordo que vamos cumprir juntos, governo e Kayapó-Menkragnoti.

Nós sentimos que o governo só enxerga os Kayapó-Menkragnoti como gente que atrapalha seus planos, mas não é assim. Nós somos um povo que sabe conversar e também queremos que as coisas fiquem boas, com respeito aos nossos direitos, às nossas terras e à nossa forma de viver.





VI.

**As leis dos *Kuben*:
legislação vigente**



1. Constituição Federal (1988)

Artigo 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1o – São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2o – As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3o – O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em Terras Indígenas só podem ser efetivados com autorização



do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4o – As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

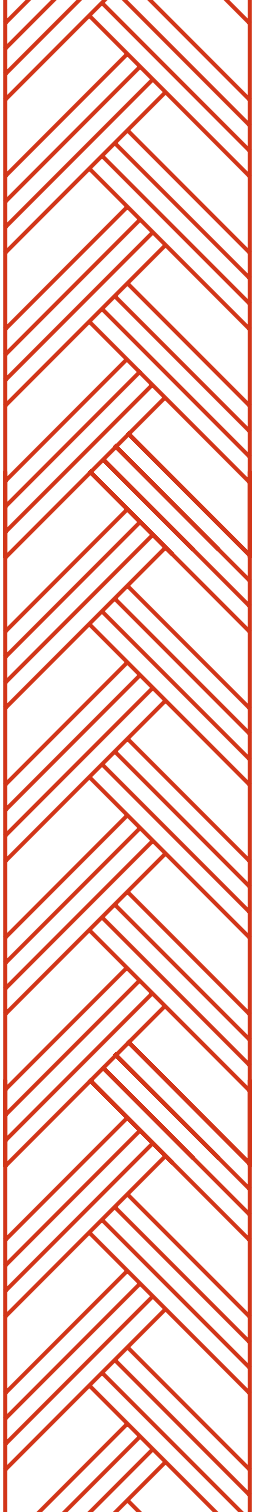
§ 5o – É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ad referendum do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que

ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6o – São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

§ 7o – Não se aplica às Terras Indígenas o disposto no art. 174, §§ 3o e 4o.

Artigo 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.



2. Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT (1989)

Artigo 6.

1. Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:

- a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente;*
- b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes;*
- c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim.*

2. As consultas realizadas na aplicação desta Convenção deverão ser efetuadas com boa fé e de maneira apropriada às circunstâncias, com o objetivo de se chegar a um acordo e conseguir o consentimento acerca das medidas propostas.

3. Declaração dos Direitos dos Povos Indígenas, ONU (2009)

Artigo 18. Os povos indígenas têm direito a participar na adoção de decisões em questões que afetem seus direitos, vidas e destinos, através de representantes eleitos por eles, em conformidade com seus próprios procedimentos, assim como manter e desenvolver suas próprias instituições de adoção de decisões.

Artigo 32.

1. Os povos indígenas têm direitos a determinar e elaborar as prioridades e estratégias para o desenvolvimento ou utilização de suas terras ou territórios e outros recursos.

2. Os Estados celebrarão consultas e cooperarão de boa fé com os povos indígenas interessados na condução de suas próprias instituições representativas, a fim de obter



seu consentimento livre e informado, antes de aprovar qualquer projeto que afete as suas terras ou territórios e outros recursos, particularmente em relação com o desenvolvimento, a utilização ou a exploração de recursos minerais, hídricos ou de outro tipo.

3. Os Estados estabelecerão mecanismos eficazes para a reparação justa e equitativa por essas atividades, e se adotarão medidas adequadas para mitigar suas consequências nocivas de ordem ambiental, econômica, social, cultural ou espiritual.



**Realização do Protocolo de Consulta dos
Kayapó-Menkragnoti Associados ao Instituto Kabu**
© Instituto Kabu | © Rede Xingu +
Novo Progresso, Pará - 2019

Instituto Kabu - IK

www.kabu.org.br
Av. Dr. Isaias Antunes
Pinheiro 294
contato@kabu.org.br
+55 93 35282644

Publicação do Protocolo

Instituto Kabu - IK
Rede Xingu +
Instituto Socioambiental – ISA

Editores

Luís Carlos Sampaio
Rodrigo Balbuena
Thaís Mantovanelli
Biviany Rojas Garzón

Revisão do Texto

Isabel Harari
Rodrigo Balbuena
Thaís Mantovanelli

Apoio

Tomeikua Bepakti
Junio Eslei M. Oliveira
Kokorò Mekragnotire
Suzy Basaglia
Allan Piton
José Luís de Mello
Fundação Nacional
do Índio – Funai

Tradutores

Bepmoiti Kayapó
Doto Takak-ire
Kokorò Mekragnotire

Vídeo

Produção: Instituto Kabu,
Instituto Socioambiental -
ISA e Rede Xingu +
Imagens: Giovanni Bello e
Bepmoiti Kayapó
Edição: Giovanni Bello

Fotografias

Luís Carlos da Silva Sampaio
(2, 5, 6, 15.1, 15.2, 23, 26,
30, 32, 51); Giovanni Bello
(9, 21, 24, 25, 28, 35, 37,
39, 45, 53, 61, 62); Adriano
Amorim dos Santos (17);
Junio Eslei M. Oliveira (44)

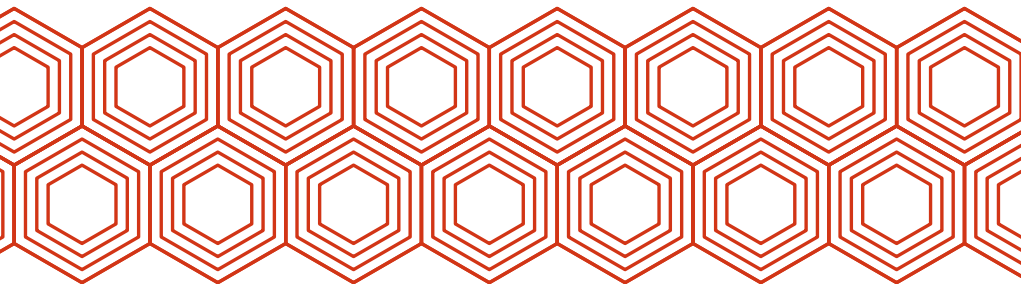
Mapas

Rodrigo Balbuena

**Projeto Gráfico, Infográfico
do Processo de Consulta
e Capa:** grandecircular.com

Parceiros

Rede de Cooperação
Amazônica – RCA, e Gordon
and Betty Moore Foundation



realização:



REDE
XINGU+

apoio:

